



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**LEI Nº 3.295/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE
CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DOS
PROGRAMAS FINISA E FGTS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
LEI Nº 3.295/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito dos Programas FINISA e FGTS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), destinada a obras de infraestrutura urbana, investimentos em saneamento básico e melhorias estruturais.

Art. 2º. A operação de crédito de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§ 1º. Na hipótese de contratação com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, em contragarantia, de forma irrevogável e irretratável, na modalidade *pro solvendo*, as receitas previstas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º. Na hipótese de contratação sem garantia da União, para assegurar o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, de forma irrevogável e irretratável, na modalidade *pro solvendo*, as receitas previstas nos arts. 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, e § 3º, nos termos do art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores decorrentes das operações de crédito previstas nesta Lei na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), conforme a necessidade de adequação e compatibilização orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de dezembro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Silva Lopes
Procurador-Geral do Município





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
ATO DE SANÇÃO Nº 349/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Ordinária que “*Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito dos Programas FINISA e FGTS, e dá outras providências.*”, de iniciativa do Poder Executivo (Projeto de Lei/ Autógrafo nº 4.042, de 26 de dezembro de 2025), tombada sob nº 3.295, de 26 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de dezembro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

